



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

PROJETO DE LEI Nº 389 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

(de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto)

"Considera de Utilidade Pública o Grêmio Esportivo Master Apiaí - GEMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Esportivo Master Apiaí - GEMA, fundado em 30 de junho de 2006, entidade civil sem fins lucrativos, tendo como objetivos proporcionar aos seus associados à prática do esporte amador em geral, bem como realizar atividades de caráter social, cultural recreativa e beneficente, com sede e foro na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Palácio Ministro Mário Guimarães,
em 07 de dezembro de 2023.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO

Vereador

Câmara Municipal de Apiaí-SP
cmapiai.sp.gov.br

Protocolo Nº: 216/2024
Documento: PROJETO DE LEI
Número/Ano: 389/2024
Processo Nº: 015982202024
Data: 06/02/2024 Hora: 17:06:41


ZELI APARECIDA GODOI PINA
Responsável pelo protocolo





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

JUSTIFICATIVA

Era o ano de 2006, alguns amigos, Dagoberto Leme, Fábio Dória e Quati, se reúnem para falar sobre o esporte que era a sua paixão, surge então o sonho, logo colocado em prática, de reunir amantes do futebol para a prática semanal do esporte, assim, no dia 30 de junho de 2006, com coletes e bolas cedidas pelo Quati, aconteceu à primeira atividade do grupo que formaria o Grêmio Esportivo Master de Apiaí – GEMA.

O grupo teve início com 10 atletas veteranos e logo começou a atrair mais amantes do futebol, torcedores apaixonados por seus times, em especial os quatro principais clubes do Estado de São Paulo, debatiam constantemente sobre a paixão por seus clubes, então surgiu à ideia de se realizar o campeonato das torcidas, assim, de torcedores apaixonados, os associados poderiam vestir a camisa de seu clube de coração e realizar o sonho de defender seu time em campo.

Foi realizado o primeiro campeonato das torcidas em 2011, levando muitos torcedores ao Estádio do Janguitão que torciam como se fosse uma disputa oficial. A mesma sensação que tinham os atletas em campo, em alguns jogos, atletas veteranos dos times principais, como Guinei ex-jogador do Corinthians e Adhemar ex-jogador do São Caetano, dividiam o campo com os jogadores do GEMA.

Até o momento, o GEMA promoveu 8 (oito) campeonatos das torcidas, sendo campeões os times do Palmeiras (2 vezes); Corinthians (3 vezes) e São Paulo (3 vezes);

O GEMA também promoveu outros eventos esportivos como os torneios do Trabalhador, nestes o time do Santos se destacou levantando a Taça. Champions League Pé no Chão, no qual o Milan foi campeão, e a Copa do Mundo GEMA, com Vitória dos Representantes da Espanha (Gema). Atividades como o Carna-GEMA, futebol Caipira, campeonatos de rebatida, futebol em família; promovendo não somente diversão, mas também a saúde física e emocional daqueles que participam das atividades da agremiação.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

Além do futebol, o GEMA também se destaca em sua atuação social arrecadando e distribuindo cestas básicas e cestas de natal, assim como apoiando grupos que assim o fazem.

Diante do exposto, existem projetos tendentes ao fortalecimento do esporte e à assistência social, mas para que possamos concretizar tais projetos depende-se estritamente da colaboração do Poder Público.

Com efeito, necessária a declaração de utilidade pública para surtir efeitos jurídicos desejados.

Esperamos ampla acolhida por parte dos nossos pares, antecipo-lhes agradecimentos.

em 11 de dezembro de 2023.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
Vereador



Grêmio Esportivo Master Apiaí



ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO.

“Ata Reunião Geral para Constituição e Fundação e Aprovação do Estatuto Social e Eleição da Diretoria do Grêmio Esportivo Master Apiaí – GEMA.”

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniram-se na Casa do Artesão, Situada na Praça Jonas Dias Batista, nº 09 - Centro, Apiaí - SP, convocados para a reunião Geral conforme edital publicado no Grupo de Whatzapp do GEMA, com o objetivo de constituir e fundar o Grêmio Esportivo Master Apiaí e eleger sua diretoria para um mandato de 03 (três) anos, e aprovar o seu estatuto. A Assembleia Foi presidida pelo Sr. Dagoberto Leme; Após a leitura do edital de convocação, o presidente em exercício expôs o procedimento que seria utilizado na eleição, sendo apresentadas as chapas concorrentes; passando em seguida à eleição; ficando assim constituída: **Presidente:** DAGOBERTO LEME, brasileiro, casado, aposentado; Portador do RG nº 13.105.555-SSP/SP e inscrito no CPF Nº 038.687.578-21; residente e domiciliado à rua 07 de setembro, Nº 26, Centro – Apiaí - SP; **Vice-Presidente:** VAGNER JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, solteiro, Pastor Evangélico; Portador do RG Nº 59.319.711-3-SSPSP e inscrito no CPF nº 123.159.118-85; residente e domiciliado à Rua Antônio Barbosa, nº 41, bairro: Alto da Tenda – Apiaí - SP; **Secretário executivo:** JORGE ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, casado, pastor; Portador do RG nº 66.048.792-5-SSP/SP e inscrito no CPF nº 803.987.157-34; residente e domiciliado à rua da Infância, nº 96, bairro: Alto da Tenda – Apiaí – SP; **Diretor Financeiro:** CASSANDRO GERMANO DE BRITO HARPS, brasileiro, casado, Auxiliar de Escritório; Portador do RG nº 41.273.747-6-SSPSP e inscrito no CPF nº 352.626.848-74; residente e domiciliado à rua Maria Bilek nº 389, bairro: Pinheiros – Apiaí - SP; **Conselho Fiscal:** APARÍCIO DE FREITAS MARTINS, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua das Orquídeas, 144 - Jardim Aurora – Apiaí – SP; Portador do RG nº 11.944.925-SSPSP e inscrito no CPF nº 021.703.248-60; JOSÉ ROBERTO CAMARGO FALCÃO, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado à rua Alberto Santos Dumont nº 205, CDHU – Apiaí – SP; Portador do RG Nº RG 25.986.067-SSP SP e inscrito no CPF Nº 177.930.108-17; OSVALDO DE ALMEIDA CLARO, brasileiro, Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado à rua Pernambuco, 604 – Pinheiros – Apiaí – SP, portador do RG nº 15.498.861-SSPSP e CPF nº 026.887998-27. **Logo após a Diretoria tomou posse.** Foi então proposto, apoiado e aprovado o Estatuto e seu registro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia às dezesseis horas e quarenta e oito minutos. Eu, Jorge Antonio Gonçalves, servi como secretário nessa assembleia, redigi a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente.

DAGOBERTO LEME
Presidente
CPF 038.687.578-21

JORGE ANTONIO GONÇALVES
Secretário
CPF 803.987.157-34

Tabelião de Notas e Protestos de Apiaí/SP
R. Dr. Augusto do Amaral, 229 - F. 3552.4419

Reconheço por Verdadeira Semelhante a (e) firma(s) de

DAGOBERTO LEME DOU FE

Apiaí/SP 19 MAR. 2023
válida somente com selo de autenticidade
e/ou recebido por firma R\$ 8,10

Fernanda R. dos Santos Camargo
Escritoriente Autorizada



GEMA - GRÊMIO ESPORTIVO MASTER APIAÍ

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVOS, HERÁLDICA.

Artigo 1º - O GRÊMIO ESPORTIVO MASTER APIAÍ – GEMA, é uma entidade civil sem fins lucrativos fundado em 30 de junho de 2006, com sede e foro na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, com prazo de duração por tempo indeterminado e reger-se-á pelas leis do país e pelo presente estatuto.

Parágrafo Único – A entidade, de ora em diante, neste Estatuto, simplesmente denominado “GEMA”, também poderá identificar-se e ser identificado pela denominação fantasia “GEMA”.

Artigo 2º - O GEMA tem por objetivos e finalidades, proporcionar aos seus associados a prática do esporte amador em geral, bem como, realizar atividades de caráter social, cultural, recreativa e beneficente, contribuindo assim, para o entrelaçamento entre os associados e dependentes, sendo vedada sua participação em quaisquer movimentos sectários ou racistas; de credo religioso, cor nacionalidade ou político/partidárias ou outras formas de discriminação.

Artigo 3º - As cores representativas do GEMA são Preto, branco e amarelo, devendo os escudos, flâmulas, bandeiras e uniformes usarem sempre sua denominação social, ou quando necessário ou conveniente, a denominação fantasia.

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Artigo 4º - São órgãos diretivos do GEMA, em ordem decrescente de importância e poder: I- Assembleia Geral; II- Diretoria Executiva; III- Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Compete indistintamente, a todos os integrantes de quaisquer dos órgãos diretivos acima especificados, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas Resoluções, Regimentos e Regulamentos internos, com também às quais o GEMA estiver filiado.

Parágrafo 2º - Não serão remunerados os membros componentes de qualquer dos órgãos diretivos do GEMA, eletivos ou não, ou para comporem comissões constituídas conforme o estatuto.

Parágrafo 3º - As deliberações de quaisquer dos órgãos diretivos acima, serão tomadas sempre por maioria simples de votos dos respectivos integrantes presentes, não se admitindo voto por procuração ou delegação em qualquer hipótese.

Parágrafo 4º - Nas deliberações de quaisquer dos órgãos diretivos acima, cada um dos presentes na respectiva sessão terá direito a 01 (um) voto.

Parágrafo 5º - De todas as reuniões e deliberações tomadas, serão lavradas atas pelos respectivos órgãos diretivos, rubricadas e assinadas.

Parágrafo 6º - Qualquer componente de qualquer dos órgãos diretivos do GEMA que objective candidatar-se a qualquer cargo público eletivo em qualquer das três esferas constitucionais, obriga-se a licenciar-se no exercício de seu mandato, a partir da data da oficialização de sua candidatura e até (trinta) dias após a realização do pleito em que haja concorrido.



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiaí · Equipe de esportes amadora



Parágrafo 7º - Qualquer componente dos órgãos diretivos do GEMA, fora do exercício de suas funções, sujeitar-se-á às disposições deste estatuto na qualidade de associado normal.

Parágrafo 8º - É vedado ao associado participar como membro dos órgãos diretivos, enquanto o mesmo exercer atividade como, concessionário, permissionário e ou funcionário do GEMA.

Parágrafo 9º - Os membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, terão mandato por um período de 03 (três) anos.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º A Assembleia Geral constituir-se-á de associados efetivos que se encontrem em dia com o pagamento de todas as contribuições devidas ao GEMA, portanto, em pleno uso e gozo de suas prerrogativas e que possam exercer o direito de voto e, ainda, cuja inclusão no quadro associativo tenha se verificado há mais de 03 (três) anos anteriores à data de realização da Assembleia Geral, a qual é o órgão máximo e soberano da vontade associativa e será instalada em dependências do GEMA, ou em outro local designado, classificando-se em ordinária e extraordinária.

Parágrafo 1º - As decisões tomadas em Assembleia Geral só poderão ser reformadas total ou parcialmente, por outra Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 2º - as convocações de Assembleia Geral serão feitas espontaneamente pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º - Poderá ainda, a Diretoria Executiva, solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando obrigada por requerimento de associados, devendo constar, número da matrícula, nome legível e assinatura, estes em qualidade de subscritores nunca inferior à quantidade equivalente a 1/5 (um quinto) daqueles aptos a votarem, os quais indicarão os motivos e assuntos da convocação.

Parágrafo 4º - Compete à assembleia Geral, além do disposto deste CAPÍTULO III, e, dos assuntos constantes do Edital para a qual foi convocada, ainda:

- Appreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular, quaisquer atos de qualquer órgão diretivo do GEMA, não aprovados ou autorizados anteriormente.
- Destituir, coletivamente ou não, qualquer dos órgãos diretivos do GEMA, apurando responsabilidade e ressalvado direito de defesa aos interessados.
- No caso de destituição parcial ou total, de qualquer dos órgãos diretivos, o plenário deverá, na própria sessão de cassação, eleger e investir no mandato imediato, tantos quantos forem os membros necessários a tal finalidade.
- Deliberar sobre a dissolução do GEMA e o destino do patrimônio associativo, ouvida a Diretoria Executiva, e observada às disposições contidas no artigo 39º, seus incisos e alíneas.
- Aprovar reforma parcial ou total do presente Estatuto, por solicitação da Diretoria Executiva ou da própria Assembleia Geral.
- Resolver os casos omissos neste estatuto, firmando jurisprudência.
- Tratar de quaisquer assuntos de interesse do GEMA.



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiaí · Equipe de esportes amadora



Parágrafo 5º – Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 6º - A convocação da Assembleia Geral processar-se-á, através de Edital de Convocação publicado nos murais e quadros de avisos da sede social do GEMA, que concentre grande número de associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias á realização da mesma.

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- Ordinariamente, a cada 3 (Três) anos, para eleição da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal.
- Extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais e, desde que, convocada na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 8º - Quer a Assembleia Geral Ordinária quer na Extraordinária, não poderá funcionar quando da primeira convocação, com quórum inferior à metade mais um da quantidade de associados aptos a votarem. Em segunda convocação com intervalo mínimo de 30 minutos após a que houver sido designada para a primeira convocação, poderá iniciar os trabalhos e deliberar sobre a pauta estabelecida, com qualquer quórum de associados presentes e aptos a votarem.

Artigo 9º - Instalada a Assembleia Geral convocante da mesma ou seu substituto legal que solicitará a indicação e aprovação por aclamação do Presidente para dirigir os trabalhos.

Parágrafo 1º - Na hipótese de não comparecer á reunião o convocante da mesma, bem como, nenhum membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, abrirá a sessão o associado com mais idade dentre os presentes.

Parágrafo 2º - Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária, além do Edital de Convocação deverá ser apresentado logo ao inicio da sessão, os motivos detalhados de sua convocação.

Artigo 10º - Aos Secretários da Mesa, incube(m):

- Elaborar a correspondência da Mesa.
- Proceder à leitura da ata anterior e submetê-la em aprovação do plenário, caso a mesma tenha sido lavrada posteriormente à realização da respectiva Assembleia Geral.
- Leitura do expediente em geral.
- Tomar notas para lavratura da ata da Assembleia Geral, lavrá-la e assiná-la juntamente com o seu Presidente após leitura e aprovação pelo plenário.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá autorizar a mesa diretiva em lavrar a respectiva ata posteriormente a sua realização, aplicando-se o previsto no inciso II, deste artigo.

CAPÍTULO IV- DAS ELEIÇÕES

Artigo 11º - a Assembleia geral ordinária reunir-se-á a cada 3 (Três) anos, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, diplomado no prazo de 15 (quinze) dias da data da eleição, com posse e inicio do respectivo mandato no mês de novembro.



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiai · Equipe de esportes amadora

Parágrafo 1º - Poderão votar os associados que satisfizerem as condições previstas no “caput” do Artigo 5º.

Parágrafo 2º - Ao assinar a lista de presença, o associado comprovará sua identidade e direito a voto.

Parágrafo 3º - As eleições serão feitas por escrutínio secreto, motivo por que, o Presidente poderá instalar uma ou mais mesas receptoras, destinando-lhes quantos Presidentes e Escrutinadores forem necessários à sua realização e apuração.

Artigo 12º - Recolhidas todas as cédulas, os escrutinadores procederão a sua contagem, conferência e apuração, sendo facultado às chapas concorrentes indicarem até 02 (dois) fiscais para acompanhamento da apuração, finda a qual, o Presidente proclamará a chapa vencedora.

Parágrafo Único – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos validos.

Artigo 13º - Em caso de chapa única concorrente, ficará dispensada a realização das eleições, sendo aquela aclamada eleita tão logo instalada a Assembleia Geral, nos termos do Artigo 9º acima.

Artigo 14º - Manter-se-á a Assembleia Geral em sessão permanente, realizando-se novo pleito no prazo Máximo de 30 (trinta) dias seguintes, para os casos de: falta de inscrição de ao menos uma chapa concorrente ou, impugnação a todas aquelas inscritas no prazo regulamentar ou ainda, no caso de anulação da eleição face a qualquer acontecimento considerado como de natureza grave pelo plenário da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – Existindo mais de uma mesa receptora, anular-se-á apenas a votação das mesas onde tenham sido constatada quantidade de cédulas apuradas em número maior ao dos associados votantes, realizando-se uma eleição suplementar no prazo de 05 (cinco) dias, com os membros votantes inscritos nestas mesas.

Parágrafo 2º - Se a impugnação da urna ou urnas com apuração irregular não vier a influir no resultado final, ficará dispensado a realização de novo pleito.

Artigo 15º - As chapas deverão ser inscritas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação, não podendo conter emendas ou rasuras, e, seus integrantes, quantificados conforme disposição na primeira parte do “caput” do Artigo 5º.

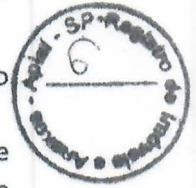
Parágrafo 1º - A Secretaria do GEMA divulgará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias á data das eleições, a quantidade mínima de integrantes à inscrição de cada chapa concorrente.

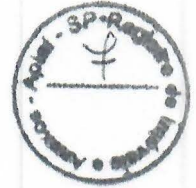
Parágrafo 2º - Para sua regular inscrição, cada chapa concorrente deverá identificar-se por uma denominação qualquer, e seus respectivos candidatos as seguintes funções: Membros componentes da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal.

Artigo 16º - A Secretaria do GEMA terá o prazo de 03 (três) dias para análise e verificação das chapas, em caso de impugnação a qualquer dos inscritos, comunicará tal fato de imediato ao requerente pela inscrição da mesma, o qual terá prazo de 03 (três) dias da data de notificação para apresentar a substituição dos candidatos não aceitos, sob pena de impugnação total da chapa inscrita.

Parágrafo 1º - Os nomes dos candidatos inscritos numa chapa não poderão em qualquer hipótese, concorrer em outra chapa.

Parágrafo 2º - A Secretaria do GEMA fará afixar em local visível de sua sede, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da Assembleia Geral, a composição nominal das chapas aprovadas a participarem das eleições, ali permanecendo até encerramento e apuração do





pleito, à exceção da chapa vencedora cuja composição nominal permanecerá afixada por 07 (sete) dias após as eleições.

Parágrafo 3º - Caberá a Diretoria Executiva em exercício, providenciar para as eleições, a impressão de cédulas únicas que serão tantas quantos forem o número de associados com direito a voto, as quais conterão ao lado da denominação de cada chapa concorrente, um pequeno quadro onde a vontade assinalará aquela de sua preferência.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 17º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e de 01(um) membro suplente, de associados eleitos, com direito a voto e que pertençam ao quadro associativo há mais de 03 (Três) anos.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para examinar e visar os documentos, livros e balancetes do GEMA em relação aos meses anteriores, mediante convocação de um de seus membros.

Parágrafo 1º - O Conselho elegerá entre seus membros um Presidente e um Secretário.

Parágrafo 2º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: I – Convocar se necessário o Conselho Fiscal e dirigir suas reuniões. II – Convocar qualquer membro dos demais órgãos diretivos, como também qualquer associado, consoantes necessidades para o desempenho de suas funções e do próprio Conselho Fiscal com um todo. III – O Voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do Conselho Fiscal. IV – Assinar conjuntamente ao Secretário, as atas das atividades desenvolvidas e, isoladamente os ofícios e quaisquer correspondências enviada pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - Compete ao Secretário: I - Lavrar as atas, reportando resumidamente as atividades e deliberações havidas. II – Compete ao Secretário, substituir o presidente pelo tempo necessário de seu afastamento, licenciamento ou impedimento, investidos dos mesmos poderes aquele conferidos. III – O Conselho Fiscal terá seu Regimento Interno, elaborado por seus próprios membros.

Artigo 19º - Perderá o mandato como membro efetivo, passando à categoria de suplente, e ao final da lista nominal destes últimos, o Conselheiro que não estando licenciado deixar, sem motivo justificando e a juízo da mesa do Conselho Fiscal, de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do órgão, devendo a justificativa, ser apresentada, constar em ata de reunião posterior a ausência.

Parágrafo 1º - Ocorrendo vacância na composição do Conselho Fiscal, as vagas poderão ser preenchidas por associados que atendam os pré-requisitos previstos no Artigo 5º.

Parágrafo 2º - Para o preenchimento de vaga no Conselho Fiscal, em qualquer caso, a nomeação dos novos Conselheiros se dará por homologação em reunião da Diretoria Executiva.

Artigo 20º - Ao Conselho Fiscal compete, ainda:

- I – Verificar todos os livros e documentos pertinentes a todas as áreas componentes da Diretoria Executiva, examinando sua boa ordem e guarda, além do atendimento às normas estatutárias, com especial atenção aos documentos, comprovantes e demonstrativos contábeis.



- II – Encaminhar a Diretoria Executiva: Anualmente, seu parecer sobre o balancete contábil e sua publicação em Boletins Informativos destinado aos associados.
- III – Requerer convocação da Assembleia Geral, quando houver assunto grave ou urgente a ser apreciado, denunciando erros administrativos ou qualquer violação legal ou estatutária, inclusive para que possa exercer plenamente sua ação fiscalizadora.
- IV – Executar todos os atos que lhe são autorizados pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes.
- V – Sempre que julgar necessário ou conveniente, apresentar à Diretoria Executiva recomendações de aperfeiçoamento no âmbito da gestão financeira do GEMA, como também modificação dos conceitos e normas de sua escrituração contábil.

Parágrafo Único – A falta de cumprimento das atividades de sua competência ou atraso no desenvolvimento das mesmas, independentemente dos motivos a que der causa, obriga o Presidente do Conselho Fiscal a comunicar descritivamente, a Diretoria Executiva, os motivos de tal ocorrência.

Artigo 21º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos legados ao cumprimento de suas atribuições, obedecem a legislação vigente e aplicável à espécie e, bem como, as regras gerais que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22º - A Diretoria é órgão executivo da administração do GEMA, composta entre seus ASSOCIADOS EFETIVOS, maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, com direito a voto e que pertençam ao quadro associativo há mais de 01 (um) ano, composta dos seguintes cargos eletivos: I – Presidente. II – Vice Presidente – III-Secretario Executivo. IV-Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, conforme termos do inciso I do Artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva, não respondem, pessoalmente, por obrigações contraídas em nome do GEMA, na prática de atos regulares de sua gestão, entretanto, assumem totais responsabilidades solidárias pelos prejuízos que causarem, resultantes de suas deliberações coletivas e majoritárias, bem como, em virtude de infração da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 3º - Ficarão eximidos de responsabilidade solidária os Diretores que houverem feita consignar em ata seu voto contrário e vencido em deliberação majoritária, da qual resultem prejuízos de qualquer ordem ao GEMA, principalmente aqueles decorrentes de atos praticados com desvios de finalidade.

Artigo 23º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto legal.

Artigo 24º - O Diretor que deixar o cargo por renúncia, perda ou cassação de seu mandato, deverá prestar contas de sua gestão à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias da data da ocorrência, sob pena de, não se justificando antecipadamente à expiração de tal prazo e, de forma aceitável, submeter-se às penalidades previstas no Capítulo V, desde Estatuto.



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiaí · Equipe de esportes amadora



Artigo 25º - Perderá automaticamente o mandato, qualquer diretor que não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alteradas, no espaço contínuo de 12 (doze) meses, sem justificativa aceitável, a critério de seus pares, salvo os casos de enfermidade comprovada ou pedido de licença autorizada.

Artigo 26º - As vagas que, por qualquer circunstancia, se verificarem durante o mandato da Diretoria Executiva, com observância dos pré-requisitos previsto no Artigo 24º serão preenchidas por indicação da Diretoria Executiva.

Artigo 27º - Compete a Diretoria Executiva como um todo:

- I - Zelara pelo patrimônio físico (bens moveis e Imóveis) do GEMA, além de cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, podendo elaborar além de seu próprio, também o Regimento Interno aplicável a todos associados do GEMA
- II - Administrar o GEMA executando a programação de suas atividades, considerando principalmente a sua finalidade e os princípios da organização racional de trabalho, aplicando as disponibilidades de caixa em bens móveis e imóveis.
- III - Cada Diretor, Individualmente, fornecerá bimestralmente a Diretoria Executiva, relatório das atividades incorridas em seu respectivo departamento nos meses anteriores, para efeito de preparação dos relatórios anuais da Diretoria.
- IV - Aprovar e encaminhar ao Conselho Fiscal, as demonstrações financeiras e o relatório anual de suas atividades, nos prazos estabelecidos neste Estatuto.
- V - Afixar em local visível aos associados o último balancete aprovado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o parecer do Conselho Fiscal.
- VI - Aprovar e encaminhar ao Conselho Fiscal, o valor da Taxa de Manutenção, bem como de mensalidade com a característica de cobrança suplementar extraordinária e transitória para expansão patrimonial do GEMA.
- VII - Enviar ao Conselho Fiscal os casos omissos ou conflitantes do presente Estatuto e para os quais tenha agido com força normativa no âmbito de suas atribuições.
- VIII - Somente o Presidente ou Secretario Executivo, quando em exercício, tem competência para, juntamente com o Diretor Financeiro, assinar cheques e todos os documentos que importem em obrigações Financeiras do GEMA.
- IX - Regulamentar para os associados, as disposições estatutárias.
- X - Representar ou nomear Comissões Auxiliares, de caráter transitório para representação do GEMA, e/ou, desenvolvimento de atividades específicas aos departamentos vinculados.
- XI - Nos eventos esportivos e sociais, a Diretoria Executiva poderá cobrar ingressos dos associados, sempre que necessário à realização dos mesmos.
- XII - Convocar para participar de suas reuniões, membros do Conselho Fiscal.
- XIII - Solicitar instauração de processo disciplinar nos casos que se fizerem necessários.



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiaí · Equipe de esportes amadora



- XIV – Deliberar sobre a filiação o desligamento do GEMA junto a entidades esportivas oficiais.
- XV – Instituir prêmios aos torneios esportivos promovidos ou patrocinados pelo GEMA e constituir delegações esportivas para sua representação.
- XVI – Elaborar regulamentos, alterá-los ou revoga-los, sempre que necessário à boa ordem da vida social, disciplinando a forma de frequência e uso das instalações e dependências do GEMA.

Artigo 28º - Compete ao Presidente:

- I – Representar o GEMA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo assinar toda correspondência e executar quaisquer atos de administração do GEMA, para bom e fiel desempenho de seu mandato, observados os limites e disposições de Estatuto.
- II – Convocar a Diretoria Executiva, fixando datas e horários para tanto, presidir suas reuniões e fazer executar as suas decisões, bem como, as decisões do Conselho Fiscal.
- III – Supervisionar a administração do GEMA, adotando as providencias adequadas e necessárias ao suficiente entrosamento de seus diversos setores e departamentos.
- IV – Elaborar e encaminhar em tempo oportuno, os relatórios a que alude o inciso IV do Artigo 27º do Estatuto.
- V – Autorizar e decidir sobre despesas e quaisquer outras providencias que se fizerem necessárias ou urgentes, no interesse do GEMA, “ad referendum” da Diretoria Executiva.
- VI – Assinar Conjuntamente com o Diretor Financeiro em exercício, cheque, contratos e outros documentos de movimentação financeira.
- VII – Nomear e dar posse a novos Diretores em substituição aqueles mandatos vagos nos termos dos Artigos 25º e 26º deste Estatuto.
- VIII – Solicitar a convocação ou convocar diretamente, a Assembleia Geral, ou o Conselho Fiscal, sempre que referidos órgãos diretivos deixarem de ser reunir normalmente, ou, a pedido, nos termos deste Estatuto.
- IX – Prestar as informações solicitadas a Diretoria Executiva, por qualquer dos órgãos diretivos do GEMA.
- X – Assinar conjuntamente ao Secretario Executivo, a outorga de procurações e quaisquer outros documentos de caráter administrativo que exijam assinaturas conjuntas.
- XI – Autorizar a expedição de quaisquer informações necessárias e/ou de interesse do GEMA, através de seus órgãos internos, ou, por qualquer meio de comunicação externa.
- XII – Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes a propriedade, bens, títulos e direitos que constituem o patrimônio do GEMA.



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiaí · Equipe de esportes amadora



XIII – Conceder aos Diretores, licenças consecutivas ou alternadas, cujo prazo total acumulado nos últimos 12 (doze) meses não ultrapasse 90 (noventa) dias.

XIV – O voto de qualidade no caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva.

Artigo 29º - Compete ao Secretário Executivo:

- I – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em seus afastamentos licenciados, ausências eventuais e/ou impedimentos, bem como, sucedê-lo no caso de vacância do cargo, em qualquer caso, investido dos mesmos poderes aquele conferidos.
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva organizando e supervisionando os serviços burocráticos em geral, assinando conjuntamente com o Presidente os documentos necessários para tanto, em especial aqueles pertinentes à área trabalhista, envolvendo entre outras atividades, as de:
1. Contratação com prévia autorização da Diretoria Executiva, dos empregados necessários para o bom andamento do GEMA, em todos os seus setores;
 2. Programação de férias aos empregados, anotações nas respectivas carteiras profissionais e demais documentos trabalhistas, com observância as normas legislativas vigentes;
 3. Acompanhamento à evolução dos custos e despesas, em especial, de sua secretaria;
 4. Fornecimento de relatório das atividades do setor administrativo ao Presidente da Diretoria Executiva, para efeito da elaboração dos relatórios anuais;
 5. Orientar nas decisões disciplinares e operacionais concernentes aos empregados ou concessionários vinculados a setores sem Diretor responsável específico, a exemplo de Limpeza e Higiene, Portaria, Transporte e Vigilância, etc.
- III – Assinar a outorga de procurações e, demais outros documentos de caráter administrativo que exijam assinaturas conjuntas.
- IV – Fiscalizar os serviços de bar-restaurante e outros, prestados por empregados ou concessionários na sede social, fixando seus preços com aprovação da Diretoria.
- V – Administrar os serviços da Secretaria e, secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, respondendo pelo expediente administrativo e pela guarda de documentos, papéis e arquivos do GEMA, pertinentes à sua área de atuação.
- VI – Assinar correspondências, lavrar e subscrever as atas de reunião da Diretoria Executiva.
- VII – Organizar, juntamente com a Diretoria Executiva, o Relatório Anual do exercício anterior.
- VIII – Redigir, assinar e enviar, circulares, convocações e outros comunicados.
- IX – Conferir e revisar, regulamentos, regimentos, instruções e quaisquer outros documentos que tenham de ser submetidos à assinatura do Presidente, excetuando-se aqueles concernentes à movimentação financeira.



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiaí · Equipe de esportes amadora



- X – Manter em dia a correspondência do GEMA assim como no inteiro conhecimento da Diretoria Executiva, distribuindo as correspondências recebidas, para que se providenciem suas respostas nos casos que se fizerem necessários.
- XI – Expedir e assinar com o Presidente as carteiras de identidades dos associados, tendo entre suas principais prioridades manter em boa ordem e atualizados todos e quaisquer registros concernentes ao quadro de associados.

Artigo 30º - Compete ao Diretor Financeiro:

- Superintender todos os serviços dos setores da Diretoria Financeira e Contabilidade, bem como, ter sob sua guarda e responsabilidade toda documentação de controle pertinente a tais setores.
- Manter rigoroso controle e guarda dos talões de cheques e cartões em nome do GEMA.
- Submeter à Diretoria Executiva os balancetes mensais e, trimestralmente, a relação de associados em atraso.
- Providenciar todos e quaisquer recebimentos, depósitos e pagamentos concernentes ao GEMA, através de estabelecimento (s) de crédito escolhido (s) pela Diretoria Executiva.
- Somente quitar contas, em qualquer situação, cujos documentos comprobatórios contenham o “pague-se” do Presidente da Diretoria Executiva, ou seu substituto estatutário, ou, ainda, pelo diretor a cujo departamento se refiram, salvo àquelas em caráter de urgência emergencial.
- Assinar conjuntamente ao Presidente da Diretoria Executiva; cheques, contratos e outros documentos de movimentação financeira.
- Apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das Assembleias Gerais, na Secretaria, a relação nominal dos associados regulamentares com suas obrigações financeiras perante o GEMA.
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, depois de finalizado o ano calendário, Balanço Financeiro e Patrimonial do GEMA, do exercício social anterior, com toda documentação comprobatória pertinente, para serem juntados ao Relatório Anual da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII – QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO 1 – ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 31º - As fontes de recursos para manutenção e investimento do GEMA, serão advindas do quadro associativo compondo-se exclusivamente de pessoas naturais, e distribuídos entres as seguintes categorias.

I – ASSOCIADO EFETIVO: Associado que esteja inscrito como associado contribuinte no GEMA há pelo menos 01 (um) ano ininterrupto e que solicite sua adesão como efetivo sendo esta aprovada pela diretoria estatutária ou assembleia Geral



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiaí · Equipe de esportes amadora

1. Ao associado Efetivo, seu cônjuge, companheiro (a) e dependentes, são assegurados todos os direitos e atribuídos todos os deveres estabelecidos pelo presente Estatuto.
2. São dependentes do associado Efetivo titular e, desde que sua direta dependência econômica. O (a) filho (a), enteado, ou tutelado, até completar a idade de 21 (vinte e um) anos; e; sem limite de idade, se os mesmos forem portadores de necessidades especiais. O (a) filho (a), enteado, ou tutelado, até a idade de 24 (vinte e quatro) anos, que cursem nível superior, desde que comprovado na Secretaria do GEMA.
3. Os associados Efetivo se obrigam ao pagamento das mensalidades, contribuições de melhorias e taxas fixadas pela Diretoria Executiva.
4. Cada associado EFETIVO terá direito a indicar para admissão ao quadro de associado contribuinte, a quantidade máxima de 03 (três) famílias ou individuais.
5. Sócio Efetivo



II – ASSOCIADO CONTRIBUINTE: É todo aquele que proposto e aceito nas condições estabelecidas neste Estatuto, se obriga a cumprir as normas estatutárias.

1. Inscrito e aprovado pela Diretoria Executiva, participe de campeonatos, torneios ou provas oficiais de qualquer modalidade de esporte patrocinados pelas entidades as quais o GEMA esteja filiado.
2. É vetado ao associado CONTRIBUINTE, o direito de votar e ser votado.
3. O associado CONTRIBUINTE se obriga ao pagamento de uma mensalidade a ser fixada pela Diretoria Executiva.

III – ASSOCIADO BENEMÉRITO: – Associado que teve contribuição significativa e reconhecida.

1. São dependentes do associado Benemérito: Seu cônjuge, companheiro (a) e desde que sua dependência econômica o filho varão, enteado, enteada, ou tutelado, até completar 21 (vinte e um) anos e sem limite de idade, para o filho, filha, enteado, enteada ou tutelado.
2. O associado Benemérito tem o direito de votar e ser votado.

Artigo 32º - A proposta para admissão de associado na categoria CONTRIBUINTE deverá conter a assinatura do proponente e de 01 (um) associado quites com a Diretoria Financeira do GEMA, será feita por escrito e dirigida à Diretoria Executiva, devendo o mesmo satisfazer os seguintes requisitos mínimos.

1. Apresentar documento e informações, a qualquer tempo julgadas necessárias pela Diretoria.

Parágrafo 1º - As propostas, entregues na Secretaria do GEMA serão registradas cronologicamente.

Parágrafo 2º - A readmissão de associado eliminado do quadro associativo por motivos disciplinares, somente se efetivará por decisão plenária da Diretoria Executiva



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiai · Equipe de esportes amadora



Parágrafo 3º - O acesso e utilização às dependências do GEMA, pelo associado e seus dependentes, somente se dará pela apresentação na Portaria, das respectivas carteiras de identificação e demais documentos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 33º - Respeitando-se os limites de cada categoria são direitos pessoais e intransferíveis, dos associados e seus dependentes, os seguintes:

- I – Exclusivamente aos Associados Efetivos, participar e votar nas Assembleias Gerais, após decorridos o mínimo 01 ano de vinculação ao quadro associativo.
- II – Exclusivamente aos Associados efetivos titulares, conforme parágrafo terceiro do Artigo 5º (quinto), compor o “quórum” de associados requerentes à convocação de Assembleia Geral Extraordinária.
- III – Frequentar e usufruir das dependências do GEMA, salvo aquelas que momentaneamente estejam alugadas ou tenham sido requisitadas para uso de autoridades, observando suas finalidades e as normas de uso estabelecidas para as mesmas.
- IV – Apresentar proposta de candidato à associado.
- V – Encaminhar por escrito à Diretoria Executiva, sugestões de assuntos de interesse do GEMA.
- VI – Encaminhar por escrito à Diretoria Executiva sempre que se julgar prejudicado por outro associado ou Diretor/Conselheiro.
- VII – Solicitar autorização para seus convidados possam visitar e frequentar o GEMA, participando de suas atividades mediante pagamento de taxas fixadas e segundo as normas estabelecidas pela Diretoria Executiva, a qual poderá, sempre que julgar conveniente suspender a expedição dos convites.
- VIII – Pedir demissão de seu vínculo associativo, por escrito, ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, Solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações assumidas, tácita ou expressamente, pelos órgãos diretivos, em nome do GEMA.

Artigo 34º - São deveres dos associados:

- I – Pagar pontualmente a taxa de manutenção e outras taxas fixadas pelos órgãos diretivos independente de sua frequência e seus dependentes, apresentado os respectivos comprovantes de pagamento e a carteira de identidade do associado, sempre que adentrar ao GEMA ou for solicitado, bem como, junto a concessionários que explorem serviços que lhe tenham sido concedidos.
- II - Respeitar, cumprir e fazer cumprir, também por seus dependentes e convidados, o presente Estatuto, Regulamento Interno e Resoluções emanadas dos órgãos diretivos, dos quais não poderá, sob hipótese alguma, alegar ignorância.
- III – Respeitar os Diretores e associados em geral, tratando com respeito e urbanidade os empregados.



- IV – Manter irrepreensível conduta moral, com decência e dignidade nas dependências do GEMA, ou fora dele, quando o estiver representando.
- V – Zelar pela integral conservação patrimonial do GEMA, indenizando os danos eventualmente causados, por si, seus dependentes ou convidados.
- VI – Atender a convocação de qualquer dos órgãos diretivos, comparecendo no dia, local e hora marcados, para prestar esclarecimentos ou outra qualquer finalidade necessária.
- VII – Comunicar por escrito à secretaria, mudanças de endereço ou estado civil, sendo que nos casos de separação judicial se obriga a sentença transitada em julgado.
- VIII – Participar das atividades sociais e desincumbir-se de suas obrigações com zelo e dedicação.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Artigo 35º - Ao associado ou seu dependente que infringir quaisquer disposições deste Estatuto, Regulamentos Internos ou Resoluções da Diretoria, conforme a natureza, amplitude ou gravidade da infração praticada, ficará sujeito à aplicação das penalidades de Advertência, Suspensão e Eliminação.

I – A penalidade de advertência será aplicada por escrito pela Diretoria Executiva que, fará consignar em ata e na ficha associativa do apenado, este seu procedimento e motivos do mesmo.

II – A penalidade de suspensão será aplicada por escrito pela Diretoria Executiva, após processo realizado por uma comissão especialmente designada para tal que será chamada Comissão disciplinar e será composta por 3 (três) sócios efetivos escolhidos pela diretoria Executiva, em prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 90 (noventa) dias, mediante representação de qualquer associado, sendo, em qualquer caso, apontadas as devidas anotações na ficha associativa do apenado.

III – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa sendo aplicada pela Comissão Disciplinar mediante ao processo devidamente instruindo, garantindo o direito de defesa.

Parágrafo Primeiro – São passíveis de penalidades os associados que: Faltar com a indenização por prejuízos causados, por si ou seus dependentes, e/ou, pela prática de quaisquer outros atos julgados de natureza grave; Por danificar dolosamente, dependências, moveis e imóveis ou instalações de qualquer natureza, pertencentes ao patrimônio do GEMA, e/ou de seus associados; Por 04 (quatro) penalidades de suspensão no prazo de 12 (doze) meses consecutivos e por penalidades de suspensão cujos prazos somados ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18 (dezoito) meses consecutivos.

Parágrafo Segundo – Em todos os processos será garantido o direito de defesa do associado inclusive se levando a Assembleia Geral.



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiaí · Equipe de esportes amadora

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 36º - Fazem parte deste Estatuto, como se nele estivessem integralmente transcritas, todas as leis e jurisprudências dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, aplicáveis à espécie.

Artigo 37º - Terão livre acesso às dependências do GEMA, as seguintes pessoas:

1. Autoridades constituídas e esportivas, no exercício de suas funções.
2. Aquelas excepcionalmente autoridades autorizadas pela Diretoria Executiva, identificadas por documento hábil e prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva fornecerá ao Conselho Fiscal, relação nominal das pessoas autorizadas nos termos da alínea “2” deste artigo, com exposição dos motivos concedente.

Artigo 38º - O GEMA só poderá ser dissolvido por motivos insuperáveis e que impossibilitarem o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

- A dissolução só poderá ser decidida após 02 (duas) reuniões da Diretoria executiva, especialmente convocadas para esta finalidade e com mínimo de 20 (vinte) dias de intervalo entre a primeira e a segunda. Para instalação de cada uma dessas reuniões será exigida a presença mínima de 90% (noventa por cento) da quantidade dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Conselho Disciplinar.
1. A votação será nominal e aberta, só produzindo efeito pela decisão tomada por um mínimo de 90% (noventa por cento) dos presentes em cada uma das reuniões.
- Aprovada a dissolução no âmbito da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Disciplinar, tal decisão será subordinada ao referendo de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal finalidade.
 - Finalmente, aprovada a dissolução pela Assembleia Geral Extraordinária, a Diretoria Executiva nomeará uma Comissão Liquidante composta por um mínimo de 05 (cinco) pessoas, a qual tomará todas as providencias a tal finalidade e em conformidade à legislação vigente, sendo que, referida Comissão Liquidante poderá ser integrada inclusive por empresas ou profissionais especializados e contratados para tanto:
1. O patrimônio histórico do GEMA (documentos, livros, medalhas, taças, uniformes, etc.) será doado sob as condições de inalienabilidade e impenhorabilidade;
 2. O saldo remanescente do Patrimônio Social será destinado a uma instituição de caridade estabelecida no município de Apiaí, Estado de São Paulo.

Artigo 39º - Resguardado os direitos adquiridos na vigência do Estatuto ora revogado, este Estatuto entra em vigor a partir da data de registro e arquivamento no Cartório de Títulos e



GEMA - Grêmio Esportivo Master de Apiaí

@GemaApiaí · Equipe de esportes amadora



Documentos pertinentes, cumpridas as suas formalidades legais e revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada do dia 03 de MARÇO de 2023.

Apiaí, 03 de MARÇO de 2023

[Handwritten Signature]

Presidente

[Handwritten Signature]

Secretário Executivo

Advogado OAB/SP nº 1194524

Tabellão de Notas e Protestos de Apiaí/SP

R. Dr. Augusto de Amaral, 229 - F. 3552.4419

Reconheço por Verdadeira a(e) firme(s) de Semelhança

[Handwritten Signature]
DUFE

10 MAR. 2023
Apiaí/SP
válida somente como meio de autenticidade
valor recebido por firma R\$ 510



Fernanda R. dos Santos Camargo
Escrevente Autorizada

oficial de Registro de Pessoa Jurídica - APIAÍ (SP)
Rua XV de Novembro, 20, - (15)3552-2947
Protocolo: 899, em 10/03/2023

13/03 - Microfilmado RG Nº 001664
APIAÍ (SP), 13/março/2023.

oficial

Registro de Imóveis e ABENS
Reginaldo A. do Amaral Filho
Escrevente

Emols..:	146,21
Estado..:	41,68
Defaz..:	28,48
R.Civil:	7,72
T.Just.:	9,98
I.Mun.:	7,29
TOTAL...:	248,41



Grêmio Esportivo Master Apiaí



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DO GRÊMIO ESPORTIVO MASTER APIAÍ, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembléia Geral de Constituição do **Grêmio Esportivo Master Apiaí**, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia três de março de Dois mil e Vinte e tres (03 /03 / 2023), nas dependências da Casa do Artesão, localizada na Praça Jonas Dias Batista, Nº 09, Bairro Centro - Apiaí - SP. A convocação dar-se-á às 15 horas do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembléia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) constituição do **Grêmio Esportivo Master Apiaí**; 2º) apreciação e aprovação do Estatuto Social; 3º) eleições para os órgãos dirigentes do Grêmio; 4º) e a definição da sede provisória. O presente Edital de Convocação está publicado no Grupo de Whatzapp do GEMA.

Apiaí, 15 de fevereiro de 2023

DAGOBERTO LEME
CPF 038.687.578-21



Grêmio Esportivo Master Apiaí



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DO GRÊMIO ESPORTIVO MASTER APIAÍ, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembléia Geral de Constituição do **Grêmio Esportivo Master Apiaí**, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia três de março de Dois mil e Vinte e tres (03 /03 / 2023), nas dependências da Casa do Artesão, localizada na Praça Jonas Dias Batista, Nº 09, Bairro Centro - Apiaí - SP. A convocação dar-se-á às 15 horas do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembléia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) constituição do **Grêmio Esportivo Master Apiaí**; 2º) apreciação e aprovação do Estatuto Social; 3º) eleições para os órgãos dirigentes do Grêmio; 4º) e a definição da sede provisória. O presente Edital de Convocação está publicado no Grupo de Whatzapp do GEMA.

Apiaí, 15 de fevereiro de 2023

DAGOBERTO LEME

CPF 038.687.578-21



Grêmio Esportivo Master Apiaí



DIRETORIA

Presidente	Dagoberto Leme	
Endereço	Rua 07 de setembro nº 26 Centro – Apiaí-SP	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	13.105.555-SSP/SP	
Vice - Presidente	Vagner José Gonçalves	
Endereço	Rua Antônio Barbosa Nº 41 – Alto da Tenda	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Solteiro	
RG e CIC	59.719.311-3-SSP/SP	123.159.118-85
Secretário Executivo	Jorge Antônio Gonçalves	
Endereço	Rua da Infância Nº 96	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	66.048.792-5-SSP/SP	803.987.157-34
Diretor Financeiro	Cassandro germano de Brito harps	
Endereço	Rua Maria bilesk nº 389 bairro Pinheiros Apiaí SP	
Nacionalidade	Brasileira	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	41.273.747/6 SSP SP	352.626.848-74

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal	Aparicio de Freitas Martins	
Endereço	Rua Das orquídeas, 144 - Jardim Aurora – Apiaí – SP	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	11944925 SSP SP	021703248-60
Conselheiro Fiscal	José Roberto Camargo Falcão	
Endereço	Rua Alberto Santos Dumont 205, – Apiaí – SP	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	25986067 SSP SP	CPF Nº 177.930.108-17
Conselheiro Fiscal	OSVALDO DE ALMEIDA CLARO	
Endereço	Rua Pernambuco, 604 – Pinheiros – Apiaí – SP	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	RG nº 15.498.861-SSPSP	CPF nº 026.887998-27

Pessoa Jurídica

PROTOCOLO Nº 000899

Pes.jurídica...: GRÊMIO ESPORTIVO MASTER APIAÍ
Titulo.....: ESTATUTO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob nº 000899 no livro A-3 em 10/03/2023, e nesta data, praticados os seguintes atos:

13/03: Microfilmado RG Nº 001664

- ARQUIVAMENTO-50% SELO DIGITAL:1235964PJAB500089901AB23D	R\$	146,21
Despesas do Oficial	R\$	146,21
Contribuição ao Estado	R\$	41,68
Contribuição Secretaria da Fazenda	R\$	28,48
Contribuição Reg. Civil	R\$	7,72
Contribuição Trib. de Justiça	R\$	9,98
Contribuição ao Ministério Público	R\$	7,05
Contribuição ao Município	R\$	7,29
T O T A L	R\$	248,41
DEPOSITO EFETUADO	R\$	248,41
SALDO A RECEBER	R\$	0,00

SELO DIGITAL
<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1235964PJAB500089901AB23D

APIAÍ (SP), 13 de março de 2023.



Oficial



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou
acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Escritório

Declaro que nesta data, recebi a 1a. via deste recibo. DATA: 16, 03, 2023.

Assinatura: Diego Rodrigues da Silva

Nome. . . : DIEGO RODRIGUES DA SILVA

Endereço. : Rua XV de Novembro Nº 20



GRÊMIO ESPORTIVO MASTER DE APIAÍ



REQUERIMENTO 002/2023

Registro de Ata de Retificação do Estatuto do GEMA - 002/2023

O Presidente, **DAGOBERTO LEME**, brasileiro, casado, aposentado; Portador do RG nº 13.105.555-SSP/SP e inscrito no CPF Nº 038.687.578-21; residente e domiciliado à rua 07 de setembro, Nº 26, Centro – Apiaí - SP, vem mui respeitosamente requerer de vossa senhoria o Registro da Ata de Retificação do Estatuto do GEMA - nº 002/2023.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos,

Apiaí/SP, 23 de janeiro de 2023.


DAGOBERTO LEME
Presidente


JORGE ANTONIO GONÇALVES
Primeiro Secretário

Ana Laura Silva A. de Almeida
Escritor(a) Autorizada

Tabellão de Notas e Protestos de Apiaí/SP
R. Dr. Augusto do Amaral, 229 - F. 3552.4419

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de
 Semelhança

Dagoberto Leme DOU FE

Apiaí/SP 30 MAIO 2023
válida somente com selo de autenticidade
valor recebido por firma R\$ 0,00



GEMA - GRÊMIO ESPORTIVO MASTER APIAI
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL




Na assembleia realizada pelo **GEMA - GRÊMIO ESPORTIVO MASTER APIAI**, no dia 03 de março de 2023, registrada no Cartório Oficial de Registro de Pessoa Jurídica - Apiaí/SP, sob o nº 001664 de 13 de março de 2023, constou um erro de digitação ou erro material no Artigo no Artigo 1º **ONDE SE LÊ**: " O GRÊMIO ESPORTIVO MASTER APIAI - GEMA, é uma entidade civil sem fins lucrativos fundado em 30 de junho de 2006, com sede e foto na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, com prazo de duração por tempo indeterminado e reger-se-á pelas leis do país e pelo presente estatuto" **LEIA-SE**: O GEMA-GRÊMIO ESPORTIVO MASTER APIAI é uma entidade civil sem fins lucrativos fundado em 30 de junho de 2006, com sede e foto na Rua Sete de Setembro, nº 26, Centro, Apiaí/SP, com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, com prazo de duração por tempo indeterminado e reger-se-á pelas leis do país e pelo presente estatuto" e no Artigo 2º **ONDE SE LÊ**: "O GEMA tem por objetivos e finalidades, proporcionar aos seus associados a prática do esporte amador em geral, bem como , realizar atividades de caráter social, cultural, recreativa e beneficente, contribuindo assim, para o entrelaçamento entre os associados e dependentes, sendo vedada sua participação em quaisquer movimentos sectários ou racistas, de credo religioso, cor nacionalidade ou político/partidárias ou outras formas de discriminação" **LEIA-SE**: "O GEMA tem por objetivos e finalidades: CNAE 9319-1/01-PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS COMO ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, AREIA E SALÃO, BASQUETE, VOLEIBOL, SKATE, ETC, PROPORCIONAR AOS SEUS ASSOCIADOS A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR EM GERAL, CNAE 5612-1/00-SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM BARRACAS, QUIOSQUES, PETISCOS E CHURRASCARIA, CNAE 9319-1/99-OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CANCHA DE MALHA E BOCHA, PARQUE INFANTIL E PLAYGROUND, CNAE 9430-8/00-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, REALIZAR ATIVIDADES DE CARÁTER SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE, CONTRIBUINDO ASSIM, PARA O ENTRELÇAMENTO ENTRE OS ASSOCIADOS E DEPENDENTES, SENDO VEDADA SUA PARTICIPAÇÃO EM QUAISQUER MOVIMENTOS SECTÁRIOS OU RACISTAS; DE CREDO RELIGIOSO, COR, NACIONALIDADE OU POLÍTICO/PARTIDÁRIAS OU OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO". Permanecem inalterados os demais dados.

Apiaí-SP, 29 de abril de 2023.




DAGOBERTO LEME - Presidente
CPF: 038.687.578-21

JORGE ANTONIO GONÇALVES - Secretário
CPF: 803.987.157-34

Tabulação de Notas e Protestos de Apiaí/SP
R. Dr. Augusto do Amaral, 228 - F. 3552.4419
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de Jemelhanga **DOUFE**
Dagoberto Leme
22 de Maio 2023
Apiaí/SP
Alida somente com selo de autenticidade
alor recebido por firma RS 110

Fernanda R. dos Santos Camargo
Escrevente Autorizada





GRÊMIO ESPORTIVO MASTER DE APIAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO PARA RETIFICAÇÃO DA ATA DO ESTATUTO DO GEMA



Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembléia Geral de Constituição do **Grêmio Esportivo Master Apiaí**, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia três de março de Dois mil e Vinte e tres (03 /03 / 2023), nas dependências da Casa do Artesão, localizada na Praça Jonas Dias Batista, Nº 09, Bairro Centro - Apiaí - SP. A convocação dar-se-á às 15 horas do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembléia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1º) constituição do **Grêmio Esportivo Master Apiaí**; 2º) apreciação e aprovação do Estatuto Social; 3º) eleições para os órgãos dirigentes do Grêmio; 4º) e a definição da sede provisória. O presente Edital de Convocação está publicado no Grupo de Whatzapp do GEMA.

Apiaí, 22 de abril de 2023

DAGOBERTO LEME
CPF 038.687.578-21



GRÊMIO ESPORTIVO MASTER DE APIAÍ

DIRETORIA

Presidente	Dagoberto Leme	
Endereço	Rua 07 de setembro nº 26 Centro – Apiaí-SP	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	13.105.555-SSP/SP	
Vice - Presidente	Vagner José Gonçalves	
Endereço	Rua Antônio Barbosa Nº 41 – Alto da Tenda	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Solteiro	
RG e CIC	59.719.311-3-SSP/SP	123.159.118-85
Secretário Executivo	Jorge Antônio Gonçalves	
Endereço	Rua da Infância Nº 96	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	66.048.792-5-SSP/SP	803.987.157-34
Diretor Financeiro	Cassandro germano de Brito harps	
Endereço	Rua Maria bilesk nº 389 bairro Pinheiros Apiaí SP	
Nacionalidade	Brasileira	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	41.273.747/6 SSP SP	352.626.848-74

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal	Aparicio de Freitas Martins	
Endereço	Rua Das orquídeas, 144 - Jardim Aurora – Apiaí – SP	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	11944925 SSP SP	021703248-60
Conselheiro Fiscal	José Roberto Camargo Falcão	
Endereço	Rua Alberto Santos Dumont 205, – Apiaí – SP	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Casado	
RG e CIC	25986067 SSP SP	CPF Nº 177.930.108-17
Conselheiro Fiscal	OSVALDO DE ALMEIDA CLARO	
Endereço	Rua Pernambuco, 604 – Pinheiros – Apiaí – SP	
Nacionalidade	Brasileiro	
Estado Civil	Casado	





GRÊMIO ESPORTIVO MASTER DE APIAÍ

RG e CIC

RG nº 15.498.861-SSPSP

CPF nº 026.887998-27



03/11/2013

Oficial de Registro de Pessoa Jurídica - Comarca de APIAÍ (SP)
Rua XV de Novembro, 20, - 18320-000 - Fone: (15)3552-2947
DIEGO RODRIGUES DA SILVA - Oficial

Pessoa Jurídica

PROTOCOLO Nº 000921

Pes.jurídica...: GRÊMIO ESPORTIVO MASTER APIAÍ
Titulo.....: ESTATUTO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob nº 000921 no livro A-3 em 30/05/2023, e nesta data, praticados os seguintes atos:

01/06: Microfilmado RG Nº 001683

- ARQUIVAMENTO-50%	R\$	53,53
LO DIGITAL:1235964PJAB500092101AB23Y		
Emolumentos do Oficial	R\$	53,53
Contribuição ao Estado	R\$	15,22
Contribuição Secretaria da Fazenda	R\$	10,42
Contribuição Reg. Civil	R\$	2,82
Contribuição Trib. de Justiça	R\$	3,68
Contribuição ao Ministério Público	R\$	2,57
Contribuição ao Município	R\$	2,67
TOTAL	R\$	90,91
DEPOSITO EFETUADO	R\$	90,91
SALDO A RECEBER	R\$	0,00

SELO DIGITAL
<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1235964PJAB500092101AB23Y

APIAÍ (SP), 01 de junho de 2023.



Oficial

Diego Rodrigues da Silva
Escrevente

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Declaro que nesta data, recebi a 1a. via deste recibo. DATA: ____/____/____.

Assinatura: _____

Nome. . . : _____

Endereco. : _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.244.866/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GEMA - GREMIO ESPORTIVO MASTER APIAI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 18.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APIAI	UF SP
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAGOBERTOLEME@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9992-5110
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 16:25:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

69



GRÊMIO ESPORTIVO MASTER DE APIAÍ

Prefeitura Municipal de Apiaí
PROTOCOLO
Recebido em 13/07/23
Procedência Apiaí
Rel. Remessa nº
Prot. nº 2588
Expedido em 13/07/23

REQUERIMENTO 003/2023

Comodato Terreno Campo Velho

O Presidente, **DAGOBERTO LEME**, brasileiro, casado, aposentado; Portador do RG nº 13.105.555-SSP/SP e inscrito no CPF Nº 038.687.578-21; residente e domiciliado à rua 07 de setembro, Nº 26, Centro – Apiaí - SP, **vem mui respeitosamente requerer de vossa senhoria por modo de COMODATO a Propriedade de Matrícula 487/2, para o GEMA-Grêmio Esportivo Master de Apiaí, inscrito no CNPJ sob o nº 51.244.866/0001-89, com sede na rua Sete de Setembro, nº 26 – Centro – Apiaí – SP, que estará utilizando o espaço como um Centro de Treinamento para suas atividades esportivas, priorizando o Futebol Society, e também, sempre que possível algumas outras atividades.**

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos,

Apiaí/SP, 10 de julho de 2023.

DAGOBERTO LEME
Presidente

JORGE ANTONIO GONÇALVES
Primeiro Secretário



Grêmio Esportivo Master Apiaí



REQUERIMENTO

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE APIAÍ-SP

O GEMA - Grêmio Esportivo Master Apiaí, com Sede na rua 07 de setembro, 26 – Centro – Apiaí-SP, neste ato representado por seu Presidente DAGOBERTO LEME; venho através do presente REQUERER o registro do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, realizada aos três de março de dois mil e vinte e três, conforme documentos anexos.

Nestes Termos

Pede deferimento



DAGOBERTO LEME

Presidente

CPF 038.687.578-21

Tabellão de Notas e Protestos de Apiaí/SP

R. Dr. Augusto de Amaral, 225 - F. 3552.4410

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de Semelhança

Dagoberto Leme DOUFE

Apiaí/SP
válida somente com selo de autenticidade
valor recebido por firma R\$ 10 MAR 2023

Fernanda R. dos Santos Camargo
Escrevente Autorizada

